



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS

Rua Mário Ribola, 409, Penha II, CEP 37.903-358, Passos-MG
(35) 3526-4856 – www.ifsuldeminas.edu.br/passos

Edital Residência Pedagógica nº.25 /2018 – Alunos de iniciação à docência

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS - Campus Passos, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Bolsa Aluno Residente, do Programa de Residência Pedagógica-Capes.

A coordenação da Residência Pedagógica - IFSULDEMINAS selecionará licenciandos deste instituto para bolsistas residentes de Iniciação à Docência / Residência Pedagógica, por meio dos docentes orientadores dos campi. Os vinte e quatro (24) primeiros alunos selecionados receberão uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais durante o período de 18 meses ou enquanto o aluno permanecer no programa.

Os alunos não selecionados dentro das 24 vagas, mas classificados, farão parte do projeto como residentes voluntários - não bolsistas – e, também deverão firmar Termo de Compromisso.

Sobre a Residência Pedagógica:

- a) Consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente deve ser estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente;
- b) Deverá ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor da escola, denominado preceptor, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Subprojeto	Campus	Nº de bolsistas residentes
Matemática	Passos	24

2. DOS REQUISITOS DOS ALUNOS-BOLSISTAS

Para concessão de bolsa residente, de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Matemática do IFSULDEMINAS, Campus Passos para o qual há subprojeto cadastrado no Programa Residência Pedagógica;
- 2.2. Estar cursando a partir do 5º período, comprovado através de Declaração da Secretaria Acadêmica;
- 2.3. A Declaração de que trata o item 2.2. deverá ser entregue no dia da escrita da carta.
- 2.4. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;
- 2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.6. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação da CAPES, previstas para início em agosto de 2018;

- 2.7. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 2.8. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- 2.9. Ter períodos livres para desenvolver as atividades da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, incluindo-se apresentações formais dos resultados parciais e finais dos trabalhos desenvolvidos na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de iniciação à docência promovidos pelo IFSULDEMINAS e em ambiente virtual da Residência Pedagógica organizado pela CAPES;
- 2.10. Ser selecionado(a) por meio de processo seletivo realizado pela equipe de coordenação do subprojeto.

3. FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Inscrições
- 3.2. Carta de intenções

Serão considerados critérios de desempate:

- a) mais idoso, conforme a Lei 10.741/2003;

A lista de classificados terá validade por um ano e meio, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. No período de 08/06/2018 a 15/06/2018 estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas discriminadas no item 1 deste edital referente à Residência Pedagógica do IFSULDEMINAS.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet através do endereço: <http://www.pas.ifsuldeminas.edu.br/>
- 4.3. A relação de candidatos inscritos será divulgada no dia 18/06/2018 até as 12h, no site do IFSULDEMINAS – Campus Passos.

5. CARTA DE INTENÇÃO

- 5.1. A elaboração da Carta de Intenção terá caráter eliminatório.
- 5.2. As cartas serão pontuadas de 0 a 10, considerando os seguintes itens:
 - a) Conhecimento da Residência Pedagógica;
 - b) Clareza na exposição de ideias;
 - c) Adequação às regras vigentes com relação à língua escrita;
 - d) Disponibilidade de horários;
 - e) Adequação aos objetivos do programa;
 - f) Relação entre a Residência Pedagógica e a sua formação enquanto professor;
- 5.3. O candidato cuja Carta de Intenção obtiver nota inferior a 6 será desclassificado;
- 5.4. As cartas deverão ser redigidas pelo candidato no seguinte local e horário:
Campus do IFSULDEMINAS em Passos-MG, Sala D423 no dia 18/06/2018 às 19 h.
- 5.5. Documento obrigatório para participação desta etapa:
 - a) Original de um documento de identificação com foto.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. A divulgação do resultado de seleção para a Residência Pedagógica será feita até dia 25/06/2018 pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Passos.
- 6.2. A lista divulgada será classificatória, considerando as notas obtidas na carta de intenção.
- 6.3. O prazo para interposição de recurso é de 24h após a divulgação do resultado e deverá ser protocolado na secretaria escolar com preenchimento do formulário, assinado e entregue em envelope lacrado.
- 6.4. O resultado final será publicado até o dia 27/06/2018.

6.5. Se houver a necessidade de substituição de algum bolsista, será chamado o próximo candidato da lista classificatória pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Passos.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os bolsistas e não bolsistas selecionados para participação na Residência Pedagógica - IFSULDEMINAS terão os seguintes direitos e obrigações:

7.1. Firmar Termo de Compromisso.

7.2. Receber bolsa de iniciação à docência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedidas pela CAPES, durante o período de permanência do aluno no programa.

7.3. Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com os docentes orientadores.

7.4. Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas.

7.5. Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.6. Exercer suas tarefas, conforme Plano de Atividades da Residência, a ser elaborado pelo residente, em conjunto com seu orientador e preceptor que conterá o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, observando-se os referenciais do projeto.

7.7. Disponibilizar para o cumprimento das atividades da Residência Pedagógica/IFSULDEMINAS:

a) 60 horas de out./2018 a jan./2019 para orientação conjunta (docente orientador/preceptor) ambientação do residente na escola e preparação do Plano de Atividade da Residência;

b) 320 horas de fev. a nov./2019 para imersão na escola contendo o mínimo de 100 horas de regência de classe;

c) 20 horas em dez./2019 para elaboração do Relatório Final;

d) 40 horas em jan./2020 para avaliação e socialização.

7.8. Cadastrar-se e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.9. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelos docentes orientadores.

7.10. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.

7.11. Buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.

7.12. Vivenciar e praticar a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos.

7.13. O residente deve experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor, assim como compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula.

7.14. Elaborar “diários de campo” a partir das experiências na escola.

7.15. Elaborar relatórios de acordo com o Plano de Atividades da Residência definido em conjunto com o orientador e preceptor.

7.16. Participar de seminários para discussão dos resultados do projeto.

7.17. Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos na Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS.

7.18. Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo docente orientador para o bom desempenho do projeto.

7.19. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de

comunicação formal do programa.

7.20. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.21. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

7.22. O bolsista residente que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada.

7.23. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista residente de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes, ou atividades de suporte administrativo ou operacional, sem a supervisão do docente preceptor da escola-campo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) para a Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS será comunicado(a) sobre a assinatura do Termo de Compromisso.

8.2. O docente orientador comunicará aos selecionados sobre o início das atividades e documentação necessária para sua inserção no programa e enviará toda a documentação à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, no qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

8.3. Os demais alunos não selecionados nas primeiras 24 vagas, entrarão no projeto como residentes voluntários.

8.4. A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

8.5. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

8.6. Os residentes poderão ser desligados do projeto e terão a bolsa cancelada, nos casos de: conclusão do curso de licenciatura, não cumprimento das atividades ou da carga horária, a pedido do residente, se este praticar ato de indisciplina ou improbidade, descumprimento do documento de orientações básicas para o estágio supervisionado, trancamento da matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

8.7. O residente bolsista deverá zelar pelo seu bom desempenho acadêmico, cabendo ao Colegiado do Curso analisar e definir sobre a sua permanência no projeto, ouvidos aluno envolvido e docente orientador, nos casos em que se fizer necessário.

8.7. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

8.8. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.9. Este Edital poderá ser cancelado no caso de não aprovação do projeto do IFSULDEMINAS junto à Capes.

8.10. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.11. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem

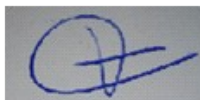
prejuízo de outras providências cabíveis.

8.12. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

8.13. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e o IFSULDEMINAS.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino -PROEN.

Passos, 08 de Junho de 2018.



Fredy Coelho Rodrigues
Coordenador do processo de seleção